



Ministério da Educação

Instituto Benjamin Constant

Gabinete da Direção-Geral

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA SIMPLIFICADA

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, torna pública a Chamada Pública para Educação Precoce com as normas e os procedimentos necessários para a realização da seleção de candidatos, com deficiência visual, no serviço de Educação Precoce ofertado pela Divisão de Orientação Educacional, Fonoaudiológica e Psicológica (DOE) do Departamento de Educação (DED) do Instituto Benjamin Constant (IBC).

1. DO CADASTRO E AVALIAÇÕES

1.1 Esta Chamada Pública é destinada a candidatos com idade entre zero e três anos completos, que participarão da seleção específica para a Educação Precoce, conforme critérios de avaliação e existência de vagas.

1.2 A quantidade de vagas para a Educação Precoce dependerá da capacidade de oferta após a organização do setor.

1.3 O prazo de inscrições para esta Chamada Pública será de 27/02/2023 a 10/03, em dias úteis, de 8h às 16h.

1.4 Os responsáveis deverão se dirigir à Secretaria Geral do IBC para preenchimento do formulário de cadastro e entrega da documentação exigida.

1.5 Para a realização do cadastro, o responsável deverá apresentar a seguinte documentação: a) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato; e c) Comprovante de residência atualizado.

1.6. Após a efetivação da inscrição junto à Secretaria Geral e confirmação do número de vagas disponíveis, o candidato será encaminhado à avaliação oftalmológica.

1.7. A etapa seguinte é a avaliação da equipe da Educação Precoce, que será realizada em data e horário agendados pela Secretaria Geral.

1.7.1. No dia da avaliação da equipe da Educação Precoce, o responsável deverá levar os laudos médicos referentes ao candidato e sua caderneta de vacinação.

1.8. O candidato que não for contemplado na chamada pública vigente, poderá realizar novo cadastro na chamada pública seguinte, caso esteja dentro da faixa etária. Av. Pasteur, 350/368, Urca. Rio de Janeiro - RJ, 22.290-240 Telefone: (21) 3478-4440 <https://www.gov.br/ibc>

1.9. Caso o candidato ou responsável legal não compareça a alguma das etapas do cadastro, listadas nos itens 1.6. e 1.7., ou deixe de entregar a documentação necessária nos prazos informados, o cadastro será cancelado.

CAPÍTULO II MATRÍCULA

2.1. Após completar todas as etapas anteriores, a Secretaria Geral agendará, com o responsável, o dia e horário para efetivação da matrícula.

2.2. Os documentos necessários para a matrícula são: I - original e cópia do documento oficial de identidade com fotografia e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato; II - original e cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável; III - duas fotografias 3x4; IV - original e cópia do comprovante

de residência atualizado; V - original e cópia da caderneta de vacinação - páginas referentes às vacinas do Programa Nacional de Imunizações, aos dados de identificação e aos dados sobre gravidez, parto, puerpério e recém nascido ou comprovante de vacina; VI - original e cópia da certidão de nascimento do candidato; VII - resultado de exame de Tipo sanguíneo e fator RH; VIII - declaração atual (do ano vigente) de acompanhamento médico especializado ou pediatra ou clínico geral constando: nome do candidato, acompanhamento regular com especialista ou generalista, uso ou não de medicamentos no momento, periodicidade do acompanhamento; IX - laudos médicos do candidato; X - atestado médico liberando para atividades educacionais de estimulação global e visual; e XI - quadro de horários da creche/escola, caso o aluno esteja matriculado em outra instituição.

2.3. A matrícula não será efetivada caso haja conflito de horários entre outra instituição e o IBC.

2.4 Caso a matrícula seja efetivada e posteriormente seja identificado conflito de horários entre outra instituição e o IBC, o responsável será chamado para regularizar a situação de matrícula, no prazo de 15 dias, podendo ter a matrícula cancelada caso não seja solucionado o conflito findo este prazo.

2.5. Caso o candidato ou responsável legal deixe de entregar qualquer item da documentação necessária listada no prazo previsto no cronograma, a matrícula não será realizada e o candidato deverá realizar novo cadastro na chamada pública seguinte.

CAPÍTULO III

CRONOGRAMA

30/01 a 17/02: Divulgação da abertura da Chamada Pública

27/02 a 10/03: Período de inscrições

13/03 a 17/03: Avaliação Oftalmológica

27/03 a 31/03: Avaliação da Equipe da Educação Precoce

10/04 a 14/04: Período de Matrícula

24/04: Início dos atendimentos com os alunos

12/05: Data limite para entrega de documentação, caso haja pendência

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Sempre que se fizer necessário, o IBC divulgará normas e procedimentos complementares a este documento.

3.2. Os casos omissos serão levados para resolução da Direção-Geral do IBC, após consulta ao DED.

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Mauro Marcos Farias da Conceicao**, Diretor-Geral - CD0002 - IBC, em 02/02/2023 14:20:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 02/02/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 8691

Código de Autenticação: 5abe02f71e



Av. Pasteur, 350 / 368, Urca, RIO DE JANEIRO / RJ, CEP 22.290-240

Telefone: (21) 3478-4440 / 4442 / 4443

www.ibc.gov.br